

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 5.149/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre: Dá nova redação a inciso da Lei Complementar n° 4.722, de 12 de agosto de 2.014 e outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA.**

Art. 1º. O inciso IV, do Art. 111, da Lei Complementar Municipal n° 4.722, de 12 de Agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TV – Outra Autoridade, por delegação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.”

Art. 2º. Fica suprimido o inciso XV, do art. 130, da Lei Complementar Municipal n° 4.722, de 12 de Agosto de 2.018.

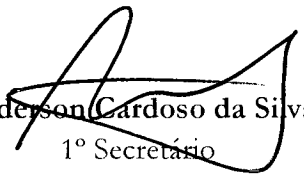
Art. 3º. À Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana caberá, dentro de sua competência, mantida a autonomia e liberdade, através de Comissão Especialmente nomeada, conduzir os trabalhos apuratórios, instruindo-o, relatando-o e submetendo às Autoridades nominadas no art. 111, para decisão.

Art. 4º. As infrações disciplinares dos servidores lotados na Defesa Civil do Município, estarão sujeitas ao processamento pela Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, mantido os termos da legislação em vigor e os preceitos do Artigo 3º, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 01 de agosto de 2018.


Dr. Wladimir Panelli
Presidente


Anderson Cardoso da Silva
1º Secretário


Reginaldo de Oliveira Vasconcelos
2º Secretário